

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

BOLETIM INTERNO Nº 057/2024
Publicado em 27 de Junho de 2024

PRIMEIRA PARTE
Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE
Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE À FOME

O CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PERNAMBUCO
CONSEA/PE



Resolução nº 04/2024 – CONSEA/PE

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Pernambuco, **define** estratégias para o processo de criação dos CONSEAs municipais e fortalecimento dos já existentes.

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 13.494, de 02 de julho de 2008, e o Decreto Estadual nº 40.902, de 18 de julho de 2014.

Considerando as deliberações definidas na 3ª Reunião Ordinária acontecida no dia 19 de abril de 2024.

Resolve:

1 – Todas as organizações da sociedade civil e secretarias governamentais integrantes do CONSEA/PE se envolverão ativamente no processo de criação dos CONSEAs nos municípios e também contribuirão com o fortalecimento dos já existentes.

2 – As organizações da sociedade civil com assento no CONSEA/PE, na qualidade de conselheiras como também de convidadas deverão:

2.1 – Mapear as localidades onde atuam e apresentar a secretaria do conselho.

2.2 – Caso seja entidade que articule grupos específicos fazer a relação dos grupos, municípios onde estão localizados, nome e contato da pessoa responsável e entregar na secretaria do conselho.

3 – Os/as representantes enquadrados no item 2 deverão apresentar o que se pontua nos itens 2.1 e 2.2 até o dia 10 de julho do ano em curso.

4 – As secretarias governamentais mobilizarão as secretarias municipais correlativas para se envolverem no processo de criação dos CONSEAs em seus respectivos municípios.

Recife, 14 de junho de 2024.

Gilmar César Martins do Nascimento
Presidente do CONSEA/PE



Resolução nº 05/2024 – CONSEA/PE

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Pernambuco, **define** participação dos CONSEAs municipais e da Comissão dos Presidentes nas suas reuniões plenárias.

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 13.494, de 02 de julho de 2008, e o Decreto Estadual nº 40.902, de 18 de julho de 2014.

Considerando as deliberações definidas na 4ª Reunião Ordinária acontecida no dia 21 de maio de 2024.

Resolve:

- 1 – O CONSEA/PE convidará os CONSEAs municipais localizados nas proximidades onde acontecerão suas reuniões plenárias para participarem integralmente das mesmas. Sendo representados pelo/a Presidente/a e no seu impedimento pelo/a Vice-Presidente/a ou Secretário/a Geral.
- 2 – Quando a reunião for descentralizada, fora da Região Metropolitana do Recife, poderão participar todos os/as conselheiros/as do CONSEA Municipal que estiver acolhendo a atividade.
- 3 – A Comissão de Presidentes dos CONSEAs Municipais – CPCPM terá assento permanente nas reuniões plenárias do CONSEA Estadual, através de um representante da sua equipe de coordenação.

Recife, 14 de junho de 2024.

Gilmar César Martins do Nascimento
Presidente do CONSEA/PE



Resolução nº 06/2024 – CONSEA/PE

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Pernambuco, **reforça e define** a composição da Mesa Diretiva do conselho.

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 13.494, de 02 de julho de 2008, e o Decreto Estadual nº 40.902, de 18 de julho de 2014.

Considerando as deliberações definidas na 4ª Reunião Ordinária acontecida no dia 21 de maio de 2024.

Reforça e define:

1 – O CONSEA/PE contará com uma Mesa Diretiva que contribuirá com o processo de organização e deliberações do conselho.

2 – Um/a representante da Comissão de Presidentes/as dos CONSEAs Municipais – CPCM integrará a Mesa Diretiva.

3 – A Mesa Diretiva fica assim constituída:

- a) Presidente do CONSEA/PE;
- b) Secretária Geral do CONSEA/PE;
- c) Secretário Executivo do CONSEA/PE;
- d) Coordenador/a da Comissão: Produção, Abastecimento e Consumo;
- e) Coordenador/a da Comissão: SISAN, Participação e Controle Social;
- f) Coordenador/a da Comissão: DHANA e Fome;
- g) Coordenador/a da Comissão: Povos e Comunidades Tradicionais;
- h) Representante da Coordenação da CPCM.

Recife, 14 de junho de 2024.

Gilmar César Martins do Nascimento
Presidente do CONSEA/PE



Resolução nº 07/2024 – CONSEA/PE

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Pernambuco, **define** documentação exigida para solicitação de adesão ao SISAN e da outras providências.

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 13.494, de 02 de julho de 2008, e o Decreto Estadual nº 40.902, de 18 de julho de 2014.

Considerando as deliberações na 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2024.

Considerando a importância da participação ativa dos CONSEAs Municipais no processo de adesão ao SISAN.

Considerando o fortalecimento e continuidade do SISAN nos municípios.

Define:

1 – Os municípios ao solicitarem o pedido de adesão ao SISAN deverão encaminhar, além da documentação exigida no Decreto Federal nº 7.727, de 25 de agosto de 2010, os seguintes documentos:

- a) Ata da reunião do CONSEA Municipal aprovando a solicitação de adesão ao SISAN;
- b) Portaria de nomeação dos/as conselheiros/as em mandato vigente;
- c) Legislação que criando o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no município.

2 – O prazo máximo para retorno da análise feita pelo CONSEA/PE será de 15 dias corridos.

Recife, 25 de junho de 2024.

Gilmar César Martins do Nascimento
Presidente do CONSEA/PE



TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

27 de Junho de 2024.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.

Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.